



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 728699
Natureza: Tomada de Contas Especial
Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e Prefeitura Municipal de Mato Verde

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG, a fim de apurar a responsabilidade e quantificar o prejuízo causado ao erário decorrente de irregularidades na aplicação e na prestação de contas dos recursos recebidos pelo Município Mato Verde, mediante o Convênio nº 30.151/04.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Primeira Câmara de 31/03/2015 (f. 212/215 v.), os conselheiros julgaram irregulares as contas e determinaram a restituição ao erário estadual de R\$ 17.462,68 (dezesete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) pelo Sr. José Gilvrande Leão Novato, Prefeito Municipal à época. Ainda, determinaram o encaminhamento dos autos ao Ministério Público de Contas para que se procedesse a remessa da decisão transitada em julgado à Procuradoria de Justiça de Combate aos Crimes Praticados por Agentes Políticos Municipais e ao Centro de Apoio Operacional Eleitoral do Ministério Público do Estado e para as demais providências que entender cabíveis, com vistas à apuração nas demais esferas de responsabilização.

A decisão transitou em julgado em 11/04/2016, conforme f. 217.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foi emitida a Certidão de Débito n. 589/2016 (f. 225/226), com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 728699RE715, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I, e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2017.

Mônica Fonseca Almeida Santos

Diretora em exercício da Secretaria do Ministério Público de Contas ¹
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 04/2016, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 27/09/2016